

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 792/2009

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos) e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos), sediada no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, visando à assistência integral ao idoso deste Município de Jaguaré/ES, que vier a necessitar dos serviços da entidade beneficiária.

Art. 2º O valor da despesa autorizada fica fixada em R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), que serão repassados de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social;

059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social;

08 – Assistência Social;

241 – Assistência ao Idoso;

0485 – Assistência aos Idosos;

1.011 – Transferência de Recursos Financeiros à Sociedade Santa Rita de Cássia (Lar dos Velhinhos);

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais

Ficha 00016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos treze do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete